



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE ABERTURA

SEGUNDO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2022 DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o *Segundo Processo Seletivo Público de 2022 para contratação de estagiários de nível superior nas áreas de Direito (Graduação), Direito (Pós-Graduação) e Tecnologia da Informação*, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo ocorrerá de forma PRESENCIAL, tendo por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior dos cursos de graduação em Direito e Tecnologia da Informação (cursos habilitados, relacionados no anexo VII), e de cursos de pós-graduação em Direito, para atendimento das demandas da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

2. Os **pré-requisitos para inscrição** neste processo seletivo são:

2.1. Para os **estudantes de graduação**, estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República no Distrito Federal, relacionadas no ANEXO II.

2.2. Para os **estudantes de pós-graduação**, estar matriculado em curso com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, de uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República no Distrito Federal.

2.3. **A contratação de estudantes de pós-graduação fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para esta modalidade de estágio.**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2.4. Não serão deferidas inscrições de candidatos matriculados em Instituição que não conste do ANEXO II, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.5. A comprovação dos requisitos constantes nos itens 2.1 e 2.2, far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino.

2.6. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se de que atenderá aos requisitos necessários para a vaga a qual deseja concorrer, conforme especificações constantes do item II deste Edital.

3. As atribuições básicas dos candidatos aprovados na seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/df/estagie-conosco/processo-seletivo-atual>.

II. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. OBJETIVO

Recrutar e selecionar candidatos interessados em concorrer às vagas de estágio do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, mediante a aplicação de provas presenciais.

2. APLICAÇÃO

As provas serão realizadas de forma PRESENCIAL, na provável data e horário de **03/10/2022, às 15 (quinze) horas, horário de Brasília, em local a ser definido**. As confirmações de data, horário e local serão disponibilizadas na página institucional da Procuradoria da República no Distrito Federal, sendo de responsabilidade do candidato fazer o devido acompanhamento (<http://www.mpf.mp.br/df/estagie-conosco/processo-seletivo-atual>).

3. PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

O interessado na realização da prova prevista neste procedimento deverá atender aos requisitos listados abaixo:

3.1. Estar previamente inscrito no processo seletivo e ter recebido a confirmação de inscrição, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas antes da data da seleção, conforme orientações previstas no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/df/estagie-conosco/processo-seletivo-atual>.

3.2. Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica, inclusive relacionados a datas, horários e locais de realização das provas.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

4. NO DIA DA PROVA

4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de **caneta esferográfica de tinta preta**, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original com foto. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

4.2. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, grafadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha; c) quaisquer acessórios de chaparia tais como: chapéu, boné, gorro, etc.

4.3. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 4.2 deste edital.

4.4. Durante todo o período de prova o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico deve permanecer obrigatoriamente desligado e com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

4.5. A Procuradoria da República no Distrito Federal não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

4.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

4.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

(modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

4.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

4.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

4.10. Outras formas de identificação poderão ser exigidas também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.11. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas: a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato; c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 4.2 deste edital; d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos; f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha/caderno de texto definitivo(s); i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha/caderno de texto(s) definitivo(s); j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente; k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo; m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente; portando anotações em papéis que não os permitidos; n) portando qualquer tipo de arma.

4.12. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

4.13. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Procuradoria da República no Distrito Federal.

4.14. O candidato poderá deixar o local de realização da prova somente 01 (uma) hora após o início da mesma.

4.15. Havendo indícios de fraude, o candidato responderá nas devidas esferas pertinentes, além de ser excluído do Programa de Estágio caso tenha sido contratado, sendo-lhe garantido o instituto do contraditório e da ampla defesa.

III – DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às **pessoas com deficiência**, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadoras.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no **prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições**, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e **do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações**.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20%

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as **pessoas que se declararem negras**.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2.7. Será eliminado do certame o candidato que, tendo sua condição de negro indeferida pela Comissão de Heteroidentificação Ordinária, não apresentar o recurso tempestivo ou que, apresentando recurso, seja o pleito indeferido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, será eliminado do certame.

2.10. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3^a vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5^a, 9^a, 12^a, 15^a, 19^a, 22^a vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para **minorias étnico-raciais**.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, se convocado, à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora;

d) apresentar, no ato da confirmação de inscrição, carta da comunidade da qual faz parte, informando que é reconhecido como membro daquela sociedade.

3.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

3.4. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10^a vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20^a, 30^a, vagas e assim sucessivamente.

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

IV. DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. Este processo seletivo será composto de três etapas:

1.1. Pré-inscrição, via internet;

1.2. Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet; e

1.3. Prova objetiva e subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.1. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. A Procuradoria da República no Distrito Federal não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República no Distrito Federal no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/df/estagie-conosco/processo-seletivo-atual>, no período **das 12 horas, do dia 14/09/2022, às 18 horas do dia 23/09/2022**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

3.1. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O candidato somente terá sua inscrição deferida se atender ao descrito no item 1.2 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, seguinte.

1.2. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o interessado deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período **das 12 horas, do dia 14/09/2022, às 18 horas do dia 23/09/2022**, deverá enviar ao endereço de e-mail **prdf-concursoestagio@mpf.mpf.br**, de forma digitalizada e nos formatos .pdf, .jpg ou .png, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), os documentos abaixo relacionados:

- 1.1. Documento de identidade com foto;
- 1.2. CPF;
- 1.3. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura física, digital ou código de autenticidade;
- 1.4. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;
- 1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);
- 1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO IV).
- 1.7. Termo de Consentimento (ANEXO VIII). O candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados no limite da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

2. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

3. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição no site da unidade e requerer,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/df/estagie-conosco/processo-seletivo-atual>, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL.

1.3. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas OBJETIVAS E SUBJETIVAS, de caráter eliminatório e classificatório, para os cursos de **DIREITO – GRADUAÇÃO, DIREITO – PÓS-GRADUAÇÃO e TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

2. A prova objetiva para o curso de **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** conterá 10 (dez) questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), elaboradas em consonância com o conteúdo programático constante no ANEXO V deste Edital. Cada uma das questões valerá 1 ponto, totalizando 10 (dez) pontos o valor da prova objetiva.

A prova discursiva consistirá em 1 (uma) questão com valor de 10 (dez) pontos, elaborada em consonância com o conteúdo programático constante no ANEXO V deste Edital.

PROVA - ÁREA DE CONHECIMENTO: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Etapas	Modalidade de prova	Disciplinas	Número de questões
1ª	Prova Objetiva	Específica	10
2ª	Prova Subjetiva	Específica	1



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

--	--	--

3. As provas para os cursos de **DIREITO – Graduação e DIREITO – Pós-graduação** conterão 20 (vinte) questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e) cada, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital. Cada uma das questões valerá 1 ponto, totalizando 20 (vinte) pontos o valor da prova objetiva.

A prova discursiva consistirá em 1 (uma) questão com valor de 10 (dez) pontos, elaborada em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital.

PROVA - ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO – GRADUAÇÃO e DIREITO – PÓS-GRADUAÇÃO

Etapas	Modalidade de prova	Disciplinas	Número de questões
1 ^a	Prova Objetiva	Direito Constitucional - 5 questões	20
		Direito Administrativo – 3 questões	
		Direito Penal – 3 questões	
		Direito Processual Penal – 3 questões	
		Direito Civil – 3 questões	
		Direito Processual Civil – 3 questões	
2 ^a	Prova Subjetiva	Específica	1



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

4. Não será permitido ao candidato qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

5. A prova terá duração de 3 (três) horas. Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente, conforme descrito no item 3 da seção 1.2 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

6. Não será permitido o acesso de candidatos após o horário fixado para o início da prova.

7. O candidato poderá deixar o local somente após 01 (uma) hora do início da prova.

V. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. Serão reprovados na prova objetiva e eliminados do concurso os candidatos que obtiverem nota inferior a 50% do total de pontos da prova objetiva.

2. Não será corrigida a prova subjetiva dos candidatos eliminados e desclassificados nos termos do item anterior.

3. Serão reprovados na prova subjetiva os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 50% do total da nota da prova subjetiva.

4. Somente os 50 (cinquenta) primeiros candidatos aprovados nas provas objetivas de **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DIREITO – Graduação e DIREITO – Pós-graduação** terão as provas subjetivas corrigidas.

5. Caso haja empate nas provas objetivas, será considerado mais bem classificado o candidato de maior idade.

5.1. Persistindo o empate, terá preferência O candidato que estiver cursando o período mais avançado do curso.

6. A classificação final será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na somatória das provas objetivas e subjetiva.

6.1. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado mais bem classificado o candidato que obtiver maior nota na prova subjetiva.

6.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

7. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/df/estagie-conosco/processo-seletivo-atual>, em data a ser definida posteriormente.

VI. DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Caberá recurso dirigido, pelo e-mail prdf-concursoestagio@mpf.mp.br, à Seção de Estágio da Procuradoria da República no Distrito Federal, em face da prova, no prazo de 2 (dois) **dias úteis**, no horário de 11 horas às 18 horas – horário de Brasília, após a data de divulgação do gabarito preliminar, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VI.

1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo.

1.4. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.

4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5. Não poderá haver identificação do candidato na folha de recurso, sob pena de não recebimento deste.

VII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica e/ou e-mail, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.

2. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prdf-estagio@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Distrito Federal, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Distrito Federal, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. No momento da contratação, o candidato de graduação deverá ter concluído, pelo menos:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

- b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;
- c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;
- d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

9. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:
- a) Original e cópia do RG;
 - b) Original e cópia do CPF;
 - c) Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;
 - d) Via original do histórico escolar;
 - e) Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;
 - f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);
 - g) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);
 - h) Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 - i) Comprovante de desligamento de estágio anterior (caso esteja realizando);
 - j) Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PR-DF no ato da contratação);
 - k) Ficha cadastral (será disponibilizada pela PR-DF no ato da contratação);
 - l) Foto 3x4;
 - m) Dados de conta corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e
 - n) Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

10. No momento da contratação, o candidato de pós-graduação em Direito deverá comprovar que possui graduação também em Direito.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

11. A comprovação dos requisitos constantes no item 8, far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período (graduação) ou a carga horária (pós-graduação) do curso em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

VIII. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do processo seletivo, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Seção de Estágio da PR-DF.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

2. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Distrito Federal.

5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais) para os cursos de graduação e de R\$ 1.952,00 (mil novecentos e cinquenta e dois reais) para os cursos de pós-graduação;

6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado;

6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria-Geral do Ministério Público Federal.

Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira
Procuradora-Chefe



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas	Local de Estágio
Direito – Graduação	CR*	Brasília
Direito – Pós-graduação	CR*	Brasília
Tecnologia da Informação	CR*	Brasília

* Cadastro Reserva



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

ANEXO II

**INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

1. Centro Universitário de Brasília - UNICEUB
2. Centro Universitário Cidade Verde
3. Centro Universitário do Distrito Federal – UDF
4. Centro Universitário Estácio de Brasília
5. Centro Universitário Euro Americano – UNIEURO
6. Centro Universitário ICESP
7. Centro Universitário LS
8. Centro Universitário do Planalto Central - UNICEPLAC
9. Centro Universitário Projeção Campus I
10. Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
11. Faculdade Anhanguera de Brasília
12. Faculdade Atame
13. Faculdade Educamais
14. Faculdade Processus / DF
15. Faculdade Projeção do Guará
16. Faculdade Projeção de Ceilândia – FAPRO
17. Faculdade Projeção de Sobradinho
18. Faculdade UNIBRASÍLIA SUL
19. Faculdade Unyleya
20. Fundação Escola Superior do Ministério Público - RS
21. Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP
22. Instituto de Educação Superior de Brasília – IESB
23. Instituto de Ensino Superior Planalto - IESPLAN
24. Instituto Federal de Brasília – IFB.
25. União Pioneira de Integração Social – UPIS
26. Uniprojeção Campus II
27. Universidade Católica de Brasília – UCB
28. Universidade Cruzeiro do Sul
29. Universidade de Brasília - UNB



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou preto pardo.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estou ciente que:

I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: Brasília, ____ de _____ de 2022.	Assinatura do candidato:
---	--------------------------



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: Brasília, ____ de _____ de 2022.	Assinatura do candidato:
---	--------------------------



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

ANEXO V
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

DIREITO – Graduação e DIREITO – Pós-graduação

1. Direito Constitucional: 1.1. Constituição: conceito, objeto e elementos; 1.2. Controle de constitucionalidade; 1.3. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais; 1.4. Direitos políticos; 1.5. Organização do estado. Formas de estado e de governo. Divisão territorial. Repartição de competência. Intervenção; 1.6. Poder Legislativo: organização. Processo legislativo; 1.7. Poder Executivo: Presidente e Vice-presidente. Atribuições. Responsabilidades; 1.8. Poder Judiciário. Garantias. Organização. Competência. Justiça Federal. Justiça do Trabalho; 1.9. Ministério Público: Princípios institucionais. Estrutura orgânica. Garantias. Funções institucionais. Lei complementar 75/93; 1.10. Princípios da administração pública; 1.11. Princípios da ordem econômica; 1.12. Ordem social: saúde, previdência social, educação, cultura, família, criança e adolescente; meio ambiente; e 1.13. Leis 9.868/99 e 9.882/99.

2. Direito Administrativo: 2.1. Conceito de Administração Pública sob os aspectos orgânico, formal e material. Administração pública direta e indireta. Princípios da administração pública. Agências reguladoras; 2.2. Ato administrativo: conceito, atributos, elementos. Discretariedade e vinculação. Classificação: atos administrativos simples, complexos e compostos. Mérito do ato administrativo. Controle dos atos administrativos; 2.3. Servidores públicos. Agentes públicos. Cargo, emprego e função. Normas constitucionais; 2.4. Bens públicos: classificação; 2.5. Desapropriação. Modalidades: necessidade e utilidade pública. Interesse social. Desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária. Lei Complementar nº 76/93; 2.6. Controle da administração pública. Controle administrativo. Controle legislativo; 2.7. Lei Complementar 75/93; e 2.8. Mandado de segurança. Ação popular. Habeas data. Ação de improbidade administrativa.

3. Direito Civil: 3.1. Parte geral; e 3.2. Parte especial.

4. Direito Processual Civil: 4.1. Princípios constitucionais do processo civil; 4.2. Ação. Conceito. Condições. Elementos. Classificação; 4.3. Princípios processuais; 4.4. Litisconsórcio. Conceito das partes e seus procuradores. Litisconsórcio facultativo. Litisconsórcio necessário; 4.5. Intervenção de terceiros. Assistência. Oposição. Nomeação à autoria. Denunciação à lide. Chamamento ao processo; 4.6. Ministério Público. Funções e atividades no processo civil; 4.7. Jurisdição. Conceito. Atuação. Princípios. Limites; 4.8. Competência. Conceito, critérios de determinação de competência. Conexão. Continência. Exceção; 4.9. Atos processuais. Tempo e lugar. Prazos. Nulidades; 4.10. Processo: formação, suspensão e extinção; 4.11. Petição inicial. Contestação. Exceção e reconvenção; 4.12. Prova; 4.13. Sentença. Coisa julgada; 4.14. Recursos. Pressupostos gerais. Efeitos. Espécies: Apelação, agravo de instrumento e retido, embargos de declaração; 4.15. Processo cautelar. Conceito. Pressuposto. Poder geral de cautela do juiz. Procedimento; e 4.16. Mandado de segurança. Ação popular. Ação civil pública.

5. Direito Penal: 5.1. Aplicação da lei penal; 5.2. O fato típico (conduta, dolo e culpa, resultado, relação de causalidade, tipicidade, consumação e tentativa, arrependimento posterior, desistência voluntária e arrependimento eficaz); 5.3. Da抗juridicidade; 5.4. Da culpabilidade; 5.5. Do concurso de pessoas; 5.6. Das causas de extinção de punibilidade; 5.7. Da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei nº 9.099/95); 5.8. Dos crimes contra o patrimônio; 5.9. Dos crimes contra a fé pública; 5.10. Dos crimes contra a administração pública. 6. Direito Processual Penal: 6.1. A Lei processual no tempo, no espaço e com relação às pessoas (imunidades); 6.2. Inquérito policial; 6.3. Ação penal; 6.4. Denúncia; 6.5. Competência voltada à Justiça Federal; 6.6. Restituição de coisas apreendidas; 6.7. Medidas asseguratórias



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

(arresto, sequestro *etc.*); 6.8. Prova; 6.9. Prisão (em flagrante, temporária e preventiva); 6.10. Liberdade provisória (com fiança e sem fiança); 6.11. Citações e intimações; 6.12. Sentença e coisa julgada; 6.13. Processo comum, sumário e dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; 6.14. Nulidades; 6.15. Recursos (apelação e recurso em sentido estrito); 6.16. *Habeas corpus*; e 6.17. Processo dos crimes ligados a entorpecentes.

6. Direito Processual Penal: 6.1. A Lei processual no tempo, no espaço e com relação às pessoas (imunidades); 6.2. Inquérito policial; 6.3. Ação penal; e 6.4. Denúncia; 6.5. Competência voltada à Justiça Federal; 6.6. Restituição de coisas apreendidas; 6.7. Medidas assecuratórias (arresto, sequestro *etc.*); 6.8. Prova; 6.9. Prisão (em flagrante, temporária e preventiva); 6.10. Liberdade provisória (com fiança e sem fiança); 6.11. Citações e intimações; 6.12. Sentença e coisa julgada; 6.13. Processo comum, sumário e dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; 6.14. Nulidades; 6.15. Recursos (apelação e recurso em sentido estrito); 6.16. *Habeas corpus*; e 6.17. Processo dos crimes ligados a entorpecentes.

Tecnologia da Informação – Suporte Técnico

1. Arquitetura de Computadores; 1.1 Itens de hardware (incluindo impressoras, mouse, teclado, monitor, placas de vídeo, scanners); 1.2 Memória; 1.3 Unidade Central de Processamento; 1.4 Comunicação entre a Memória UCP; 1.5 Dispositivos de Entrada e Saída; 1.6 Arquiteturas RISC e CISC; 2. Métodos de Programação; 2.1 Conceitos e definição de algoritmos; 3. Conhecimentos de Word, Excel, PowerPoint, Internet, Intranet; 3.1. Navegadores; 4. Conhecimentos de Sistema Operacional (Windows 7, 8 e 10); 5. Conhecimentos em aplicativos (BrOffice, Libre Office, gravadores de cd, editores de pdf); 6. Conceitos básicos sobre funcionamento de uma rede de computadores; Protocolos de Redes: HTTP, SMTP, SNMP, DNS, ICMP, etc; 6.1 Redes Wireless; 6.2 Comandos básicos de windows e linux; 6.3 Noções de segurança de redes: Conceitos de firewall, IPS, IDS, anti-vírus, ossec, anti-spam; 6.4 Ferramentas de gerência de Redes.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

ANEXO VI

	Ministério Público Federal Coordenadoria de Gestão de Pessoas	FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DF PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE SUPERIOR		
Observações:		
<ol style="list-style-type: none">1. Use folha separada para cada questão.2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.3. Os recursos deverão ser entregues por e-mail (prdf-concursoestagio@mpf.mp.br), no prazo de (2) úteis, das 11 às 18 horas, após a data de divulgação do gabarito preliminar.		
Disciplina:	Tipo da Prova:	Nº da questão recorrida:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:		
Recebido em: ____/____/2022.	Recebido por: (Nome e Carimbo)	



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

ANEXO VII

**CURSOS HABILITADOS A PARTICIPAR DO 2º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO –
2022 DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

- Arquitetura e Gestão de Infraestrutura em TI
- Ciência da Computação
- Computação
- Engenharia da Computação
- Engenharia de Redes
- Engenharia de Software
- Gestão em Tecnologia da Informação
- Redes de Computadores
- Segurança de Redes de Computadores
- Superior de Tecnologia em Redes de Computadores
- Tecnologia de Redes de Computadores
- Tecnologia em Segurança da Informação



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

ANEXO VIII

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF _____, nascido(a) na data, ___/___/___, autorizo expressamente que a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº 1, de 02/05/2022, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- f) Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:
A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:
Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:
O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:
O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data	Assinatura do candidato
Brasília-DF, _____ de _____ de 2022.	